



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2020, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1496

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.585, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Torna obrigatório o franqueamento à visitação da cozinha e dependências afins de restaurantes, bares, hotéis, e similares aos seus usuários no município de Aparecida de Goiânia, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os restaurantes, bares, hotéis e similares, localizados no Município, ficam obrigados a permitir a todo e qualquer usuário, a visitação a sua cozinha e outras dependências onde sejam preparados e armazenados os alimentos destinados ao consumo.

§ 1º - Os proprietários dos estabelecimentos de que trata o caput ficam obrigados, por si, por seus sócios ou por qualquer um dos funcionários do estabelecimento, a permitir o acesso livre e gratuito, adotando-se providências para que as normas higiênico-sanitárias vigentes sejam cumpridas.

§ 2º - Para cada visitação à cozinha será permitido, no máximo, dois visitantes simultaneamente.

§ 3º - É facultado ao estabelecimento restringir o acesso de menores de dezesseis anos às cozinhas e outras dependências onde sejam preparados e armazenados alimentos para consumo.

Art. 2º - A visitação à cozinha e suas demais dependências deverá ser acompanhada por qualquer um dos funcionários, ou mesmo dos proprietários, do estabelecimento em questão.

Art. 3º - Durante a visitação à cozinha e suas demais dependências, o usuário não poderá manipular objetos ou alimentos, limitando-se a observar aspectos gerais do ambiente e das atividades ali empreendidas.

§ 1º - A visitação se dará durante o horário de funcionamento ao público.

§ 2º - É facultado ao estabelecimento possuir livro de registro de ingresso de visitantes.

Art. 4º - O usuário que constatar condições precárias de preparo, armazenamento e higiene poderá comunicar o fato ao Departamento Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para que se promova vistoria e se adotem as providências cabíveis.

Parágrafo Único - A negativa do direito de acesso e visitação poderá ser comunicada ao Departamento Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por representação verbal ou escrita, contendo os dados necessários à identificação e qualificação do proprietário infrator.

Art. 5º - Todo estabelecimento fica obrigado a fixar, no mínimo, uma placa junto a porta de acesso principal ou nos espaços onde são servidas as refeições, em local apropriado, de fácil leitura e com tamanho visível, de modo a incentivar a visitação da cozinha e dependências afins, por parte dos consumidores.

§ 1º - Esta obrigação entrará em vigor:

I - a partir da data de publicação desta Lei para os estabelecimentos em fase final de reforma ou de construção;

II - no prazo de três meses para os estabelecimentos em funcionamento.

§ 2º - As placas serão confeccionadas com material plástico ou metálico, terão área mínima de duzentos e cinquenta centímetros quadrados e conterão os seguintes dizeres: “NOSSA COZINHA E SUAS DEPENDÊNCIAS ESTÃO FRANQUEADAS À SUA VISITAÇÃO”.

Art. 6º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a aplicação de multa de quatrocentos e oitenta Unidades Fiscais de Referência (UVFA), bem como as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Na reincidência da ocorrência, a multa mencionada no caput

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo Coronavírus-SUS do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida



será aplicada em dobro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 14 de Outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 033 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0367/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019066355, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora VALDIVINA ALVES FILGUEIRA, matrícula: 13.024, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 034 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0396/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019050177, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora CLISSIA PEREIRA CAITANO GOMES, matrícula: 33.317, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Antonio Alves Neto, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 035 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0389/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072523, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MÁRCIA FILOMENA DA SILVA, matrícula funcional nº 27.368, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal São Francisco de Assis, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0376/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072455, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora KATIA VALERIA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 26.378, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal José Moreira Gontijo, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0399/2020 – RH, (pág. 20) encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019050209, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora JOANA D’ARC DE ASSIS SOUZA, matrícula funcional nº 24.770, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal São Francisco de Assis, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 38 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0362/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072462, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MEIRE MARQUES, matrícula funcional nº 6.36, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Evangélica Luz do Saber, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 39 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0387/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019066371, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MARIA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional nº 7.915, lotada na Secretaria Municipal de Educação / CMEI – Lucília Viana de Rezende, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 069/2020–GAB/SMS, que estabelece normas acerca da retomada de eventos sociais no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Novo Coronavírus e Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Novo Coronavírus de Aparecida de Goiânia, instituído pelo Decreto “N” nº 115, de 16 de março de 2020, é o órgão responsável pelas deliberações de enfrentamento à pandemia no Município, conforme as competências que lhe foram conferidas pelo art. 5º do referido Decreto, bem como pelo art. 2º do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 069/2020–GAB/SMS, que estabelece normas acerca da retomada de eventos sociais no Município de Aparecida de Goiânia, acrescentando-lhe os seguintes dispositivos:



Art. 7A Em se tratando de eventos realizados em áreas abertas, tais como praças, parques, avenidas e seus cruzamentos, pátios e outros, devem ser observadas todas as normas sanitárias vigentes de prevenção à COVID-19, previstas nesta Portaria.

Art. 7B Em se tratando de carreatas, deverá ser cumprido o que se segue:

I – Os participantes devem permanecer dentro do veículo até o término do evento;

II – Todos devem fazer uso de máscara;

III – Cada veículo poderá ser ocupado por, no máximo, 04 (quatro) pessoas;

IV – Os veículos tipo “trio elétrico” são admitidos com apenas 01 (uma) pessoa na cabine (motorista) e, no máximo, 04 (quatro) pessoas na carroceria;

Art. 7C É vedada a realização de eventos caracterizados como caminhadas e vedada a distribuição de material gráfico em locais abertos e/ou de grande fluxo de pessoas (banners, bandeiras, panfletos, cartões, santinhos) ressalvadas, exclusivamente, as situações em que apenas os participantes manuseiem o material e obedeam entre si o distanciamento mínimo previsto nesta Portaria e não haja nenhum contato físico com o público ou transeunte.

Art. 7D São permitidos os eventos no formato “drive in”, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e cumpram todos os protocolos previstos na Portaria nº 58/2020-GAB/SMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 078/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 062/2020-GAB-SMS que estabelece normas acerca da retomada das normas acerca da retomada das atividades de recreação e lazer de jogos eletrônicos no Município de Aparecida de Goiânia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o seguinte dispositivo da Portaria nº 062/2020-GAB-SMS:

“Art. 1º Autorizar a retomada de atividades de recreação e lazer de jogos eletrônicos e boliches desde que cumpram todas as normas sanitárias vigentes, não excedendo 30% da capacidade máxima do estabelecimento, com participantes na faixa etária acima de 12 (doze) anos”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 09 de outubro de 2020.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 116/2020, processo nº 2020.060.817, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: WK Indústria, Comércio e Serviços EIRELI – ME CNPJ nº 28.505.704/0001-35 sobre o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, no valor total R\$ 62.994,05 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) e a empresa INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF N.º 30.734.754/0001-36 sobre o lote: 16,17,18,19,20,21 , no valor total de R\$ 16.472,10 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Mendanha

Secretária da Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 210/2020.

AO CONTRATO Nº 045/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.043.374.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: SOC BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.590.410/0001- 24, estabelecida na Rua Dona Adma Jafet, nº 91, São Paulo/SP, neste ato, representada por Edi Carlos Reis de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.384.222- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.032.478- 07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO INOVADOR FOCADO NO MODELO DE GESTÃO POR RESULTADO, ATUANDO NOS PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 045/2019, prorrogando seu prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 09 de Agosto de 2020 ao dia 08 de agosto de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil oitocentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93 Art. 57, II, § 2º tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativos nº 2020.043.374.

Alessandro Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.060.817.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40 e portadora da Cédula de Identidade nº 4874601 SSP/GO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 Decreto Municipal nº 060/2016, Decreto nº 115, publicado no dia 16 de março de 2020, e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Avenida Altino Tomé, s/n, qd. 80-A Lt. 05/06, Galpão 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.505.704/0001-35, neste ato representada pelo procurador constituído, Bruno Henrique Sato Carvalho, inscrito no RG nº. 4125697 DGPC/GO e cadastrado no CPF sob o nº. 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 62.994,05 (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.060.817.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40 e portadora da Cédula de Identidade nº 4874601 SSP/GO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 Decreto Municipal nº 060/2016, Decreto nº 115, publicado no dia 16 de março de 2020, e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua FL 9 nº 360 Qd 07 Lt 03, Parque das Flores, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.734.754/0001-36, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO RAMOS DE SOUZA, Identidade nº 3976238 DGPC GO, CPF nº 980.104.921-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 16.472,10 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 020/2020, oriundo do processo nº 2020.006.526, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CBMA Construtora & Soluções Ambientais Ltda. – EPP; Ciecon Consultoria Engenharia e Construções Ltda. – EPP; DCP MAIA – R&D Engenharia Ltda.; Engemar Construções e Serviços Ltda. – EPP; ML Engenharia Ltda. – ME; PRS – Projetos Representações e Serviços Ltda. – EPP; RED Construtora e Serviços Ltda. – ME e Simétrica Engenharia e Construções Eireli – ME. EMPRESAS INABILITADAS: MVA Construtora Eireli – EPP e Santa Fé Engenharia e Empreendimentos Eireli – EPP.

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

Data Abertura: 29 de outubro de 2020, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2020.044.967. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Virginia Batista de Oliveira
Pregoeira.

PROCESSO Nº: 2018164691
INTERESSADO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO MYLL.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 779 /2018

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, por força do Decreto “P” nº 595, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO MYLL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.418/0001-98, objetivando assinatura junto à referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 006/2018, no valor estimado de R\$ 340.665,60 (trezentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.
3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº: 2018158014
INTERESSADO: CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 844 /2018**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, por força do Decreto “P” nº 595, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA- LTDA- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.213/0003- 48, objetivando assinatura junto à referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 006/2018, no valor estimado de R\$ 4.391.010,00 (quatro milhões trezentos e noventa e um mil e dez reais).
2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.
3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº: 2018160066
INTERESSADO: LABORATORIO E CLINICA CORPUS LTDA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 963/2018**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, por força do Decreto “P” nº 595, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica LABORATORIO E CLINICA CORPUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.347.093/0001-77, objetivando assinatura junto à referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 006/2018, no valor estimado de R\$ 4.411,235,28 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.
3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº: 2018.189.535
INTERESSADO: CLINICA GASTRO IMAGEM LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 1199/2018**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, por força do Decreto “P” nº 595, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CLINICA GASTRO IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.865.590/0001-62, objetivando assinatura junto à referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Cha-

mamento 006/2018, no valor estimado de R\$ 442.494,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.
3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos dezessete dias do mês de Outubro de 2018

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº240/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1095/2018 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Areião, nº 595, quadra 17, lote 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.378/0001-12, neste ato representada, pelo Sr.ELIUDE BENTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.861.741-00.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato de Gestão o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP, que assegure assistência universal e gratuita a população, em conformidade com os anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor referente aos meses de setembro a dezembro de 2020 ao Contrato nº 1095/2018 – SEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no art.65, I, “b” da Lei 8.666/93, bem como Memorando nº 25/2020; Memorando nº 14/2020; Relatório de Estimativa de Custeio Operacional nº 004/2020 e planilha de cálculos emitida pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle – Departamento de Controle e Gestão, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo 2020.066.586.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1- Fica alterada a Cláusula Sextasubitem 6.4 do Contrato nº 1.095/2018 - SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 417.860.890,18 (quatrocentos e dezessete milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), para R\$ 427.087.393,98 (quatrocentos e vinte e sete milhões, oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

1.2- O valor do presente Termo é de R\$ 9.226.503,80 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos), referente aos meses de setembro a dezembro de 2020 conforme Despacho nº 763/2020 – DGC/STFC (fl.198/201) e tabelas de cálculo.

1.3 – Quadro de Cálculo:

VALOR MEN-SAL ATUAL	NOVO VALOR MENSAL	DIFERENÇA	VALOR TOTAL PARA OS 4 MESES
R\$ 10.056.820,75	R\$ 12.363.446,70	R\$ 2.306.625,95	R\$ 9.226.503,80

1.4 – Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 1095/2018	125/142	R \$ 417.860.890,18	R \$ 417.860.890,18
Termo Aditivo (novo)	-	R\$ 9.226.503,80	R \$ 427.087.393,98

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _09_ de _outubro_ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.
Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

PUBLICAÇÕES

MARILUCIA MARTINS ARANTES SOUZA 95758380172, CNPJ nº 31.309.856/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, localizado na Rua Riachuelo, S/N, Quadra 270, Lote 28, Sala 05, Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ROGADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.453.657/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua 22, S/N, Quadra 38, Lote 20, Sala 03, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0823-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade não comercial tipo G1 e G2, localizado na Avenida dos Girassóis, Quadra 04, APM 01, Setor Andrade dos Reis, Aparecida de Goiânia-GO.

MANOEL DIVINO MARQUES DE SOUZA - MD SOLUÇÕES, CNPJ nº 39.152.011/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua Calcedonia, S/N, Quadra 12, Lote 30, Residencial Serra das Brisas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JUSTINO LUCIANO RODRIGUES GONCALVES 87188090149, CNPJ nº 17.242.073/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, fornecimento de alimentos preparados, comércio varejista de bebidas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, bares e outros estabelecimentos, localizado na Avenida V-4, S/N, Quadra 311, Lote 12, Sala 03 e 05, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato
Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinícius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação